

PORTARIA Nº 1.521 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Outorga a GERALDO TORRES FILHO, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no Córrego Nequinha, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 10785/2026, de 02 de outubro de 2026, do Processo SIGA Nº 6423/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a GERALDO TORRES FILHO, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no Córrego Nequinha, na Bacia Hidrográfica do Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-4 - Baixo Teles Pires, com a finalidade de IRRIGAÇÃO das culturas de soja e milho na Fazenda Santa Helena, zona rural do Município de ALTA FLORESTA/MT, com as seguintes características:

I. Captação 01, às coordenadas geográficas: Lat. 9°59'9,95" S e Long. 56°16'35,66" W, com vazão máxima de captação de 0,098472m³/s (354,50m³/h ou 98,47L/s), variando as horas e os dias conforme tabela 01 do anexo. A captação atenderá ao equipamento de irrigação (**pivô central 4**), com área irrigada de 93,1 hectares.

II. **Captação 02**, às coordenadas geográficas: Lat. 9°59'9,95" S e Long.56°16'35,66" W, com vazão máxima de captação de 0,202194 m³/s (727,90m³/h ou 202,19L/s), variando as horas e os dias conforme tabela 02 do Anexo. A captação atenderá ao equipamento de irrigação (**pivô central 2**), com área irrigada de 126 hectares.

III. **Captação 03**, às coordenadas geográficas: Lat. 9°59'9,95" S e Long.56°16'35,66" W, vazão máxima de captação de 0,199541 m³/s (718,35 m³/h ou 199,54 L/s), variando as horas e os dias conforme tabela 03 do Anexo. A captação atenderá ao equipamento de irrigação (**pivô central 3**), com área irrigada de 211,7 hectares.

IV. **Captação 04**, às coordenadas geográficas: Lat. 9°59'9,95" S e Long.56°16'35,66" W, com vazão máxima de captação de 0,173844 m³/s (625,84 m³/h ou 173,84L/s), variando as horas e os dias conforme tabela 04 do Anexo. A captação atenderá ao equipamento de irrigação (**pivô central 5**), com área irrigada de 205 hectares.

V. O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos devem estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

VI. O outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT, o relatório das medições mensais das vazões captadas (referente ao inciso V). O relatório deve ser encaminhado juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável. O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

VII- O primeiro relatório encaminhado, pelo outorgado, deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

VIII- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de outubro de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA-MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01 – Captação 1: Córrego Nequinha.**

Coordenadas Geográficas – Lat. 9°59'9,95" S e Long.56°16'35,66" W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,098472	3	10	Julho	0,098472	10	30
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,098472	11	29
Março	-	-	-	Setembro	0,098472	6	18
Abril	0,098472	8	18	Outubro	0,098472	7	16
Maiο	0,098472	9	30	Novembro	0,098472	2	12
Junho	0,098472	10	30	Dezembro	-	-	-

Tabela 02 – Captação 2: Córrego Nequinha.

Coordenadas Geográficas – Lat. 9°59'9,95" S e Long.56°16'35,66" W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,202194	1	20	Julho	0,202194	8	25
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,202194	8	26
Março	-	-	-	Setembro	0,202194	3	25
Abril	0,202194	4	25	Outubro	0,202194	3	25
Maiο	0,202194	8	23	Novembro	0,202194	1	15
Junho	0,202194	8	25	Dezembro	-	-	-

Tabela 03 – Captação 3: Córrego Nequinha.

Coordenadas Geográficas – Lat. 9°59'9,95" S e Long.56°16'35,66" W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,199541	3	10	Julho	0,199541	14	24
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,199541	13	27
Março	-	-	-	Setembro	0,199541	5	24
Abril	0,199541	8	20	Outubro	0,199541	5	24
Maio	0,199541	12	25	Novembro	0,199541	2	13
Junho	0,199541	13	26	Dezembro	-	-	-

Tabela 04 – Captação 4: Córrego Nequinha

Coordenadas Geográficas – Lat. 9°59'9,95" S e Long.56°16'35,66" W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,173844	3	12	Julho	0,173844	15	25
Fevereiro	-	-	-	Agosto	0,173844	14	28
Março	-	-	-	Setembro	0,173844	6	23
Abril	0,173844	7	25	Outubro	0,173844	6	23
Maio	0,173844	13	26	Novembro	0,173844	2	14
Junho	0,173844	15	25	Dezembro	-	-	-

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/10/2026
as 16:29:42.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **0M0W254A9** e o código CRC **5B3B9E02**.
